



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 04 de junho de 2026

Horário: **09 horas**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 17 horas do dia 01 de junho de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO EM PMF EM VIAS URBANAS, NO ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095877/2026 PROGRAMA 09032026, EMENDA PARLAMENTAR: 202639570002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante na planilha orçamentária, e na planilha de proposta, o desconto será no menor preço global da obra, e após o resultado final a empresa deverá mandar a planilha adequada com valor final detalhando o valor de cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global, com o critério de julgamento ABERTO**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021,

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Orçamento Programa: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO 2026

Orgao :09	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária :01	SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
SubUnidade Orçamentária ..:03	SERV. URBANOS E DE UTIL. PÚBLICA		
código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha
15.451.0022.3053	Contrucao/Ampliacao P/ Serv. Urbanos e Utilidade Publica		
44905100	Obras e Instalações	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0352
44905100	Obras e Instalações	2710003210 Transferência Especial dos Estados -	0438
15.451.0022.3054	Construção e Ampliação em Vias e Logradouros Públicos		
44905100	Obras e Instalações	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0353
44905100	Obras e Instalações	1706003110 Transferência Especial da União -	0484
44905100	Obras e Instalações	1710100000 Transferência Especial do Estado -	0354
44905100	Obras e Instalações	1754000000 Recursos de Operações de Crédito	0355

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o valor de referência conforme planilha orçamentaria é R\$ 541.492,21 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte um centavo).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.7.1 - Às licitantes **deverá realizar a visita aos locais** onde serão executada a obra, serviços, fornecimentos e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um responsável técnico, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal, **sob pena de inabilitação da empresa**, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato;

4.7.2 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA - A exigência de visita técnica pelas empresas interessadas na execução dos serviços de recapeamento em PMF das vias urbanas do Município de Santo Antônio do Retiro/MG justifica-se em razão da complexidade operacional e das particularidades existentes nos locais de execução da obra, sendo imprescindível que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições físicas, logísticas e técnicas do objeto a ser contratado. O empreendimento contempla a execução de recapeamento em diversas vias urbanas distintas, com características próprias de largura, extensão, condições atuais do pavimento, acessibilidade, drenagem superficial, encontros de ruas, interferências urbanas e necessidade de adequação operacional para execução dos serviços. As ruas objeto da intervenção encontram-se distribuídas em diferentes pontos da sede municipal, conforme coordenadas e especificações constantes no Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico. Conforme descrito no Memorial Descritivo, os serviços envolvem etapas técnicas específicas, tais como limpeza mecanizada, pintura de ligação com material betuminoso, reperfilamento, aplicação de PMF, compactação mecânica, execução de “limpa rodas”, acabamento em cruzamentos e adequação ao caimento natural das vias. Tais serviços demandam análise prévia das condições reais de execução, especialmente quanto ao acesso de equipamentos pesados, logística de transporte de materiais, condições geométricas das vias e identificação de possíveis interferências locais. Além disso, o projeto prevê transporte de insumos provenientes de diferentes municípios, como Betim/MG, Janaúba/MG e jazida localizada nas proximidades do município, circunstância que reforça a necessidade de prévio conhecimento das rotas de acesso, condições de tráfego urbano e áreas de apoio operacional. A visita técnica também se mostra necessária para que as empresas tenham ciência das condições atuais das vias, constatando presencialmente as ondulações, desgastes do pavimento existente, encontros com pavimentações distintas e demais particularidades demonstradas no relatório fotográfico e nos projetos anexos, evitando futuras alegações de desconhecimento das condições locais que possam comprometer a execução contratual, ocasionar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou atrasos injustificados na obra. O próprio Memorial Descritivo estabelece expressamente que “as empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e realizar visita prévia ao local, através do agendamento junto ao DMEC”, evidenciando a necessidade administrativa e técnica da diligência. Ressalta-se, ainda, que a exigência busca garantir maior precisão na elaboração das propostas comerciais, assegurando isonomia entre os licitantes, eficiência na execução contratual e observância aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a visita técnica constitui medida indispensável para

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

assegurar que as empresas licitantes possuam pleno conhecimento das condições locais, permitindo a adequada formulação de suas propostas e a correta execução do objeto contratado, sem prejuízos à Administração Pública e à coletividade beneficiada pela obra. Tudo conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 62. § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, **sob pena de inabilitação**, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.7.3 - Assim é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e o dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4.7.4 - Os custos de visita aos locais dos serviços e fornecimentos correrão por exclusiva conta da licitante.

4.7.5 - Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com o Departamento de Licitação na cidade de SANTO ANTONIO DO RETIRO-MG, diretamente in loco (sede do Município, de 2ª à 6ª feira, das 08:30 às 11:30 horas.

4.7.6 - Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, as licitantes deverão apresentar o Atestado de visita (modelo anexo ao edital).

4.7.7 - As visitas aos locais onde serão executados os serviços será mediante agendamento prévio do horário com no mínimo 24 horas antecedência nos dias **22, 25, 26, 27, 28, 29 de maio e 01 de junho de 2026**, com início às 09:00 horas até às 11:00 horas, diretamente na sede do município no prédio da prefeitura no setor de Engenharia.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, que será enviado em arquivo único, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Na ocasião do fabricante ser a própria empresa que participará do certame, a fim de evitar desclassificações relacionadas a sua identificação, conforme previsão no edital, é recomendado que utilize a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos do período de duração da sessão pública**.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a **identificação do licitante**.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA DAS GARANTIAS.

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 67, será exigido a apresentação atestado relativa à qualificação **técnico-profissional** e **técnico-operacional**:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.11.3. Apresentação de **atestados** do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;**

9.11.4. Apresentação de **atestados** operacional da empresa, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;**

9.12. ANEXO - MODELO DE CREDENCIAMENTO

9.13. ANEXO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.14. ANEXO - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

9.15. ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

9.16. ANEXO – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.17. ANEXO – ATESTADO DE VISITA TECNICA

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 minutos** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DAS GARANTIAS.

14.1 - GARANTIA DA PROPOSTA

14.1.1 - Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 5.414,92 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, considerando o valor estimado da obra em **R\$ 541.492,21 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**.

14.1.2 - A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3 - A garantia de proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame, devendo assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante.

14.1.4 - A garantia poderá ser executada quando a licitante:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

- a) retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- b) deixar de assinar o contrato, quando convocada;
- c) não apresentar a documentação exigida para contratação;
- d) praticar atos que comprometam a regularidade do certame.

14.1.5 - A garantia de proposta será devolvida às licitantes não vencedoras após a homologação do certame e, à vencedora, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

14.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.2.1 - Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2 - A garantia contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

14.2.3 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

14.2.4 - A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo multas, prejuízos causados à Administração, inadimplemento contratual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

14.2.5 - A garantia somente será liberada ou restituída após a completa execução do contrato, emissão do termo definitivo de recebimento do objeto e certificação de inexistência de pendências contratuais.

14.2.6 - Havendo alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a complementação ou redução proporcional da garantia, conforme o caso.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

14.2.7 - No caso de utilização parcial ou total da garantia pela Administração, em razão de qualquer penalidade ou inadimplemento contratual, a contratada ficará obrigada à reposição do valor correspondente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no cronograma fisco financeiro, planilha orçamentaria e demais anexos.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no contrato, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais anexo a este Edital.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais anexo a este Edital

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no contrato, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº 83, Centro – Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

22.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 01 - ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA**
- 02 - ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL**
- 03 - ANEXO III -MINUTA DE CONTRATO**
- 04 - ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- 05 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- 06 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**
- 07 - ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- 08 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 09 - ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERENCIA**
- 10 - ANEXO X – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- 11 - ANEXO XI - RELATORIO BDI**
- 12 - ANEXO XII – RELATORIO FOTOGRAFICO**
- 13 - ANEXO XIII – MANUAL DE PLACAS DE OBRAS RETIRO**
- 14 - ANEXO XIV – PROJETOS**
- 15 – ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 16 – ANEXO XVI – ATESTADO DE VISITA TECNICA**

Santo Antônio do Retiro MG, 18 DE MAIO DE 2026

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE:
FAX:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

Validade da Proposta; () _____

Valor Global _____

Local e Data

Representante Legal

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL

Documento em Anexo

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

Contrato celebrado entre o Município de Santo Antônio do Retiro – Estado de Minas Gerais e a empresa

.....

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por **CONTRATANTE**, e a empresa -----, estabelecida na -----, CNPJ/MF n.º -----, neste ato representada por representante legal -----, Senhor -----, doravante denominada, simplesmente, por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 14.133/2021, e suas alterações, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA de n.º 01/2026 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO EM PMF EM VIAS URBANAS, NO ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095877/2026 PROGRAMA 09032026, EMENDA PARLAMENTAR: 202639570002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL**, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório de n.º 20/2026
- b) CONCORRÊNCIA de n.º 01/2026 e seus anexos;

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

c) Proposta da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos referidos no presente item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

3.1 – O objeto deste contrato deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega da ordem de serviços.

3.2 – O prazo para a entrega da obra será de 30 (TRINTA) **dias conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

3.2.1 – A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que justificado e apresentado toda a documentação da empresa referente a regularização jurídica e fiscal.

3.3 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Município de Santo Antônio do Retiro/MG, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

3.3.1 – Advertência;

3.3.2 – Multa;

3.3.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

3.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4 – O atraso na execução de cada etapa do cronograma da obra, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da referida etapa, calculada a juros simples, até o limite de 10% (dez por cento);

3.5 – O atraso injustificado de cada etapa do cronograma da obra por período superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

3.6 – O atraso injustificado na reexecução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados pela Fiscalização acarretará a

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

3.7 – O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021 ou neste Edital e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência;

3.8 – A inobservância ou ocorrência das seguintes situações sujeitará a contratada a multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência:

3.8.1 – Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

3.8.2 – Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização;

3.8.3 – Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão sendo realizados os serviços;

3.8.4 – Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização, por ocorrência;

3.8.5 – Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.8.6 – Descumprimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT (Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil) quando estes forem exigidos na obra;

3.9 – Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou de serviços e na notificação de pendência, no prazo de três dias úteis, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

3.10 – A critério da Administração, as penas previstas nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

3.11 – As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

3.12 – A empresa faltosa que não tiver crédito a receber do Município de Santo Antônio do Retiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

3.13 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital/Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ XX.

4.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO 2026

Orgao :09	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária :01	SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
SubUnidade Orçamentária .. :03	SERV. URBANOS E DE UTIL. PÚBLICA		
código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha
15.451.0022.3053	Contrucao/Ampliacao P/ Serv. Urbanos e Utilidade Publica		
44905100	Obras e Instalações	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0352
44905100	Obras e Instalações	2710003210 Transferência Especial dos Estados -	0438
15.451.0022.3054	Construção e Ampliação em Vias e Logradouros Públicos		
44905100	Obras e Instalações	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0353
44905100	Obras e Instalações	1706003110 Transferência Especial da União -	0484
44905100	Obras e Instalações	1710100000 Transferência Especial do Estado -	0354
44905100	Obras e Instalações	1754000000 Recursos de Operações de Crédito	0355

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

5.1 – Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta bancária da Contratada, mediante apresentação de boletim de medição juntamente com nota fiscal e após ser atestado pelos setores de engenharia do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

5.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83

BAIRRO CENTRO

CNPJ: 01.612.484/0001-92

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

5.2 – As medições, para efeito de pagamentos, serão realizadas pela CONTRATADA, sem a necessidade da solicitação da CONTRATANTE, abrangendo os serviços ora executados.

5.3 – As Notas Fiscais serão mensais e para fins de pagamento, até o 5.^o (quinto) dia útil, com valores decorrentes da medição mensal, acompanhada de cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados alocados na execução do contrato, referentes ao mês da contração de serviços, mediante carta de encaminhamento e protocolo.

5.4 – Juntamente com a primeira fatura/nota fiscal é condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, Cadastro da Obra no CEI.

5.5 – O pagamento da última medição somente será liberado 90% (noventa), o restante ou seja 10%(dez por cento) será pago contra a apresentação da CND do INSS, vinculada a CEI da obra devidamente baixada e CRS do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO CONTRATO

6.1 – Considerando que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando que, somados, os prazos previstos (de duração/execução da obra, recebimentos provisório / definitivo) não ultrapassam um ano, NÃO haverá alteração dos preços estipulados no contrato por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

6.2. Havendo alteração da periodicidade de reajustamento por ato do Governo Federal com efeitos retroativos ou caso, em decorrência de extrapolamento dos prazos previstos, haja o transcurso do período de mais um ano, contado da data do recebimento das propostas, as parcelas remanescentes (ou seja, as parcelas cujo vencimento for posterior à periodicidade de um ano) serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção para Obras Civis – INCC/FGV), obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = V \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

M – valor reajustado da parcela remanescente

V – valor inicial da parcela remanescente

I – índice do mês em que se completa a periodicidade de um ano (contado do recebimento das propostas)

I₀ – índice do mês do recebimento das propostas

6.3. Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e assim seja julgado por decisão fundamentada do departamento de engenharia e autorizada pela autoridade competente.

6.4. Na hipótese indicada no item 6.3, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS , SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA

7.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

7.2. As alterações porventura necessárias, no caso do item 7.1, serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após a apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações dentro dos critérios seguintes:

a) as obras ou serviços acrescidos/suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;

b) as obras ou serviços acrescidos/suprimidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento feito pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG para os mesmos.

7.3 - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a expressão das alterações em termo aditivo ao contrato.

7.4. - O contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 124 a 136, conforme seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

7.5. - Durante a execução do contrato, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçada pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras/serviços, ficando mencionada variação de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito e desde que não afete a boa execução do contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1 – Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação será em conformidade com o art. 98, da Lei 14.133/2021. Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 - A garantia contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

9.1.2 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

9.1.3 - A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo multas, prejuízos causados à Administração, inadimplemento contratual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

9.1.4 - A garantia somente será liberada ou restituída após a completa execução do contrato, emissão do termo definitivo de recebimento do objeto e certificação de inexistência de pendências contratuais.

9.1.5 - Havendo alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a complementação ou redução proporcional da garantia, conforme o caso.

9.1.6 - No caso de utilização parcial ou total da garantia pela Administração, em razão de qualquer penalidade ou inadimplemento contratual, a contratada ficará obrigada à reposição do valor correspondente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 – A garantia escolhida será mantida e/ou revalidada toda vez que houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados e, ainda, atualizada no caso de majoração no preço.

9.3 – A garantia em espécie deverá ser depositada ou creditada na agência do Banco do Braçil S/A. de n.º 1331-5, conta corrente de n.º 18.171-4, de titulada da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG.

9.4 – A garantia depositada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura devida à Administração.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela Administração para esse fim, de forma a manter o valor da mesma.

9.6– Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.

9.7 – Quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até solução das pendências.

9.8 – A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referentes à:

9.8.1 – Prejuízos ou danos causados ao Contratante;

9.8.2 – Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;

9.8.3 – Toda e qualquer multa contratual;

9.8.4 – Débitos para empresa para com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, verbas rescisórias e outros;

9.8.5 - Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

9.9 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.9.1 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem na Lei n.º 14.133/2021.

9.10 - Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

10.1.1 – Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos neste processo licitatório, observando-se, rigorosamente, o plano de trabalho, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e os prazos para conclusão da execução do contrato;

10.1.2 – Aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes, bem como, a matrícula específica da obra e registro do contrato no CREA;

10.1.3 - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal estadual e municipal, apresentando ao Contratante os comprovantes desta regularização;

10.1.4 – Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

10.1.5 - Atender às suas custas o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como às despesas com aprovação no CREA, e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à execução da obra/serviços;

10.1.6 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas ou surgirem por determinação legal;

10.1.7 – Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial ao interesse da Administração do Município de Santo Antônio do Retiro;

10.1.8 – Manter os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho;

10.1.9 – Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, bem como de terceiros;

10.1.10 – Providenciar toda a sinalização da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.11 – Instalar placas de identificação da obra, com todos os dados necessários, na forma da legislação pertinente;

10.1.12 – Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação conforme as exigências legais;

10.1.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, os serviços objeto desta licitação, em que se verificarem vícios,

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

defeitos e/ou incorreções resultantes da execução da obra e/ou na utilização de equipamentos e materiais;

10.1.14 - Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente demarcados, isoladas e vigiadas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;

10.1.15 – Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

10.1.16 – Caberá, ainda, à contratada, a observância das seguintes obrigações comerciais, sociais e fiscais:

10.1.16.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

10.1.16.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10.1.16.3 – Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção ou conexão;

10.1.16.4– Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

10.1.17 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 10.1.6, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Santo Antônio do Retiro, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade/subsidiariedade, passiva ou ativa, com o Município de Santo Antônio do Retiro.

10.1.18 – Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Município de Santo Antônio do Retiro e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratado(s) e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pelo Município de Santo Antônio do Retiro exclua ou atenua esta responsabilidade;

10.1.19 – Permitir à fiscalização e livre acesso de representante do Município de Santo Antônio do Retiro, bem como, aos órgãos de controle externo, em qualquer época ou momento, ao local da execução do objeto desta licitação e a seus documentos e registro contábeis.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

10.1.20 – Cobrar, após a consecução de cada etapa, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

10.1.21 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.22 – Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes comunicando, imediatamente, ao Município de Santo Antônio do Retiro, tais modificações;

10.1.23 – Indicar preposto para representá-la na cidade de SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG, durante a execução da obra, desde que aceito pela Administração do Município de Santo Antônio do Retiro.

10.1.24 - Submeter, à aprovação à administração do Município de Santo Antônio do Retiro, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o indicado na habilitação.

10.1.25 – Utilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução da obra;

10.1.26 – Outras obrigações contidas na minuta de contrato.

10.2 – A contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Município de Santo Antônio do Retiro para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e o Município de Santo Antônio do Retiro, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, bem como nos materiais e equipamentos utilizados no objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal ou pessoa designada, de forma a verificar o atendimento às normas técnicas, especificações e detalhes integrantes deste processo licitatório, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

11.1.1 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.2 – Aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital deste processo licitatório.

11.3 – Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato.

11.4 – Designar, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

11.5 – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento à contratada acerca da execução dos serviços objeto desta licitação;

11.6 – Receber o objeto licitado, tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidos as normas técnicas que lhe forem pertinentes.

11.7 – Ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo as expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos e/ou incorreções na execução do objeto contratado.

11.8 – Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

11.9 – pagar à contratada, o valor das faturas pela execução do objeto nos termos contratados, nos prazos e condições estipuladas.

11.10 – Cumprir as obrigações que lhe são fixadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal de Obras acompanhará a execução da obra, exercendo a fiscalização necessária.

12.2 – Em relação ao acompanhamento da obra, poderão ser procedidas reuniões, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

13.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021 e mediante Termos de Recebimento, o objeto do contrato será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento ou fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada;

13.1.1.1 – Os serviços entregues em desconformidade com os especificados no Projeto objeto deste certame serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigado a refazê-los no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte do Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

13.1.1.2 – A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

13.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Município de Santo Antônio do Retiro, em até 30(trinta) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da lei nº 14.133/2021;

13.2 – O prazo de entrega ficará suspenso a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto para que se proceda à devida conferência técnica se seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendências pela Contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando a Contratada às sanções previstas neste edital.

13.3 – Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento, o prazo de entrega, e sujeitando a contratada às sanções previstas neste edital.

13.4 – Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra executada, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

14.1– Após o recebimento do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, mesmo que definitivamente, a CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, contados da data

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

14.2– Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da CONTRATADA, por outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1 – São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

15.1.1 – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato e no Edital da licitação;

15.1.2 – a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;

15.1.3– a infração de qualquer disposição legal;

15.1.4 – a má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na execução do objeto contratado;

15.1.5 – a incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Será aplicada a parte culpada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de sujeitar-se à reparação de danos eventualmente experimentados pela parte inocente e as demais penalidades previstas em lei.

15.3- As eventuais multas aplicadas por força do disposto nesta cláusula, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

15.4- Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA por ventura tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente toda a documentação que se fizer necessário.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

16.2 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada.

16.3 – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e/ou serviço que não atendam as especificações, ou sejam, consideradas inadequados pela fiscalização.

16.4 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.5 – A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.6 – Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

16.7 – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com texto e padrão a serem apresentados ao CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou da CONCORRÊNCIA n.º 01/2026 e seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santo Antônio do Retiro-MG, ---- de ----- de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO - IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade; _____ CPF; _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço; _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2026, promovida pelo Município de Santo Antônio do Retiro - MG, conferido - lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatório previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, ____/____/____.

Assinatura do responsável



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

_____. Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2026, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

_____, ____/____/____.

Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VI

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____/____/____.

Assinatura do responsável



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Declaração em anexo



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº. 01/2026, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar na CONCORRÊNCIA nº. 01/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº. 01/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____/____/____.

Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Declaramos, para os devidos fins, em especial para a CONCORRÊNCIA nº 01/2026, que _____, com RG nº _____, CPF nº _____ e registro no CREA sob nº _____, é responsável técnico pela empresa _____, e exercerá o acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente licitação.

Carimbo da empresa com CNPJ

Assinatura do responsável técnico com número da carteira profissional

Local e data



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO XI - RELATORIO BDI

Documentos em Anexo



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO XII – RELATORIO FOTOGRAFICO

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO XIII – MANUAL DE PLACAS DE OBRAS RETIRO



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO XIV – PROJETOS

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO XVI – ATESTADO DE VISITA TECNICA

VISTORIA TÉCNICA

1. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO EM PMF EM VIAS URBANAS, NO ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095877/2026 PROGRAMA 09032026, EMENDA PARLAMENTAR: 202639570002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL.**

2 Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 62. § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Município de Santo Antônio do Retiro

Empresa:

C.N.P.J:

Telefone:

Pessoa de Contato:

Santo Antônio do Retiro, ___/___/2026.

Responsável técnico da empresa

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com